



Posto Nossa Srª de Fátima

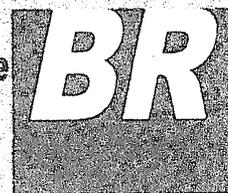
Maria de Fátima C. Andrade & Cia. Ltda.

Lavagem, Lubrificação, Troca de Óleo, Serviços de Borracharia e Restaurante

CNPJ 02.737.867/0001-50 - Insc. Est. 16.108.038-3

Rod. BR 230 - Km 468-02 - Bairro dos Remédios - CEP 58.900-000

Fones: (0**83) 3531.3015 e 3531.4576 - Escritório - Cajazeiras-PB



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E OLEO DIESEL) CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 27110002/2020 QUE CONTEMPLA A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE: MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Gasolina Comum	Petrobras	Lts	3.631	5,47	19.861,57
2	Óleo Diesel	Petrobras	Lts	8.312	5,48	45.549,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$65.411,33 sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais, e trinta e três centavos)

PRAZO – conforme item 5.0 do anexo I do edital.

PAGAMENTO: conforme item 7.0 do anexo I do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 0099-X

Conta: 18.541-8

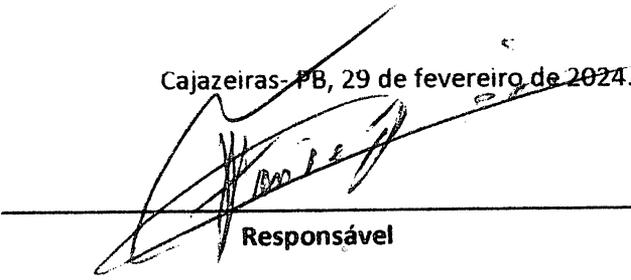
MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA

CNPJ: 02.737.867/0001-50

Margem da BR 230 – KM 468, S/N

Cajazeiras - PB - CEP: 58.900-000

Cajazeiras- PB, 29 de fevereiro de 2024.


Responsável



Posto Nossa Srª de Fátima

Maria de Fátima C. Andrade & Cia. Ltda.

Lavagem, Lubrificação, Troca de Óleo,

CNPJ 02.737.867/0001-50

Rod. BR 230 - Km 468-02 - Bairro

Fones: (0**83) 3531.3015 e 3531



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

Reconheço POR AUTENTICIDADE a Firma de FRANCISCO
JOSE CARTAXO DE ANDRADE Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-APL 38285-87/BOI
Confira o selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. 12,91 FARREN. 1,61 FERJ. 2,38 MP. 0,21
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB

PROPONENTE: MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ: 02.737.867/0001-50



1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

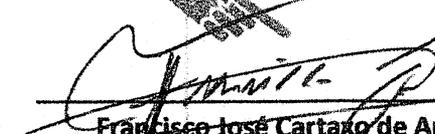
5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Cajazeiras - PB, 28 de fevereiro de 2024.


Francisco José Cartaxo de Andrade
Representante legal do proponente.